



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova o Processo de outorga nº 676/2013, referente à renovação da Portaria de outorga nº 108/2008, que autoriza o desvio do córrego João Manoel, requerido pela Samarco Mineração S.A.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA – CBH-PIRACICABA, criado pelo Decreto nº 40.292, de 16 de fevereiro de 2000, no uso de suas atribuições, definidas por lei e demais normas complementares, e considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa CBH Piracicaba nº 50, de 02 de maio de 2019, que estabelece o seu Regimento Interno;

Considerando a Deliberação Normativa CERH-MG nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação Normativa CERH-MG nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando a Deliberação Normativa CBH Piracicaba nº 30, de 24 de novembro de 2015, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;

Considerando o Parecer Técnico do IGAM, favorável ao deferimento do Processo de outorga nº 676/2013 encaminhado ao CBH Piracicaba;

Considerando o Parecer Técnico IBIO–AGB Doce nº 03/2019, favorável ao deferimento do Processo de outorga nº 676/2013, encaminhado ao CBH Piracicaba;

Considerando a reunião da CTIL, realizada no dia 25 de setembro de 2019, e respectivo Parecer nº 01/2019, favorável ao deferimento do Processo de outorga nº 676/2013;

Considerando a reunião da CTOC, realizada no dia 25 de setembro de 2019, e respectivo Parecer nº 01/2019, favorável ao deferimento do Processo de outorga nº 676/2013,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Processo de outorga nº 676/2013, referente à renovação da Portaria de outorga nº 108/2008, que autoriza o desvio do córrego João Manoel, requerido pela Samarco Mineração S.A., com as seguintes condicionantes:

- I. Garantir os padrões de qualidade das águas (córrego João Manoel ou Jatobá e rio Piracicaba) de lançamento nos corpos d'água de acordo com as normas vigentes;
- II. Atender as exigências do órgão ambiental no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos;
- III. Informar ao órgão ambiental competente e ao CBH Piracicaba sobre qualquer anormalidade qualitativa;
- IV. Realizar o monitoramento de qualidade da água em 5 pontos: a) a montante do canal de desvio do córrego João Manoel; b) a jusante do canal do desvio, antes da confluência com o efluente do dique B3; c) no dique B3, antes da confluência com o córrego João Manoel; d) a jusante do canal do desvio, após a confluência com o efluente do dique B3; e, e) no rio Piracicaba, imediatamente à jusante da confluência com o córrego João Manoel. O monitoramento deverá ser realizado com frequência mensal e apresentação de relatórios anuais ao CBH Rio Piracicaba e ao IGAM, com explanação dos principais desvios e ações imediatas de correção tomadas (Deverão ser observados os parâmetros relacionados



CBH-PIRACICABA/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba

com a classe do corpo hídrico conforme a DN COPAM nº 09/1994 e DN COPAM-CERH nº 01/2008). Prazo: durante a validade da portaria de outorga.

João Monlevade, 09 de outubro de 2019.

Flamínio Guerra Guimarães
Presidente